



TERMO DE REFERÊNCIA LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

MUNICÍPIO DE COLOMBO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECFE

Processo Administrativo n°. 14652/2026

Responsável pela Demanda: LUCIANE DALA VALLE CORREA DE FREITAS

Matrícula: 1173 - **CPF:** 874.927.769-34 - **RG:** 5.562.602-2 - **Telefone para contato:**
(41) 3675-5060 - **E-mail:** lucianedalavalle@educacao.colombo.pr.gov.br

Elaborador do Termo de Referência: ADRIANO AP. VIEIRA LOPES - **Matrícula:** 5572
CPF: 004.464.129-02 - **RG:** 6.448.799-02 - **Telefone para contato:** (41) 3675-5953
E-mail: adrianol@colombo.pr.gov.br

Gestor de Contrato: ANA PAULA MAGALHÃES STRAPASSON - **Matrícula:** 12214
CPF: 005.329.999-08 - **RG:** 6.314.205-0 - **Telefone para contato:** (41) 3675-5008
E-mail: anapaulas@educacao.colombo.pr.gov.br

Fiscal de Contrato: JUCELIA DA SILVA AMARAL - **Matrícula:** 5629
CPF: 021.375.329-48 - **RG:** 6.852.652-3 - **Telefone para contato:** (41) 3675-5008
E-mail: juceamaral@yahoo.com.br

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de kits de material esportivo para o atendimento as necessidades das unidades de ensino mantidas pela SEMED - Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UN DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT MATERIAL ESPORTIVO 1 (Cod. FNDE 226) – Kit composto por 10 bolas de vôlei, 10 bolas de futsal, 05 bolas de basquete, 05 bolas de handebol, 01 rede de vôlei, 06 raquetes de tênis de mesa, 30 bolas de tênis de mesa e 40 cones	65356	KIT	100	3.874,17	387.417,00
2	KIT MATERIAL ESPORTIVO 2 (Cod. FNDE 227) – Kit composto por 20 bambolês live up, 30 colchonetes para esportes, 10 petecas, 03 bombas de ar, 36 unidades de coletes para esportes e 02 apitos profissionais	65357	UNID	200	2.853,30	570.660,00

Valor total da Aquisição: R\$ 958.077,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHAS DOS ITENS:

BOLA DE VÔLEI (VOLEIBOL): Tamanho infantil; Bola esférica; Matrizada; Com câmara butil; Miolo removível e lubrificado; Cor predominante branca. DIMENSÕES: Circunferência: 60 a 63 cm; Peso: 240-270grs. MATÉRIA-PRIMA: PVC; Câmara de butil. EMBALAGEM: Bola vazia e envolvida unitariamente em plástico, sendo comportada em uma caixa de papelão triplex. GARANTIA: De 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação.

BOLA DE FUTSAL (FUTEBOL DE SALÃO): Tamanho oficial infantil; Bola esférica; Matrizada; Miolo removível; Câmara de butil. DIMENSÕES: Circunferência: 55 - 59 cm e Peso: 350 - 380g. MATÉRIA-PRIMA: Bola: PVC; Câmara: butil. EMBALAGEM: Bola vazia e envolvida unitariamente em plástico, sendo comportada em uma caixa de papelão triplex. GARANTIA: De 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação

BOLA DE BASQUETE: Tamanho infantil; Bola esférica; Matrizada; Miolo removível; Câmara de ar butil. DIMENSÕES APROXIMADAS: Circunferência: 72 - 74 cm e peso: 450 - 500grs. MATÉRIA-PRIMA: Borracha; Câmara de butil. EMBALAGEM: Bola vazia e envolvida unitariamente em plástico, sendo comportada em uma caixa de papelão triplex. GARANTIA: De 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação.

BOLA DE HANDEBOL: Tamanho infantil; Bola esférica; Matrizada; Confeccionada com PVC texturizada para grip; Miolo removível; Câmara de ar de butil. DIMENSÕES: Circunferência: 49 - 51 cm e Peso: 230 - 270grs. MATÉRIA-PRIMA: Bola: PVC texturizada; Câmara: butil. EMBALAGEM: Bola vazia e envolvida unitariamente em plástico, sendo comportada em uma caixa de papelão triplex. GARANTIA: De 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação.

REDE DE VÔLEI: confeccionada com nylon espessura de 2,0 mm; Malha 10cm x 10cm; Na parte superior da rede deverá haver uma faixa horizontal, com 7 cm de largura, feita de lona branca e costurada ao longo da extensão da rede; Em cada extremidade desta faixa deverá haver uma abertura (ilhós metálicos), através da qual deverá passar uma corda para mantê-la esticada; Por dentro da faixa deverá passar um cabo flexível de aço plastificado, que preso aos postes permitirá manter a parte superior da rede tensionada; Na parte inferior da rede deverá haver outra faixa horizontal, com 5 cm de largura, similar à faixa superior, dentro da qual deverá passar uma corda, que fixada aos postes de sustentação tem por objetivo manter a parte inferior da rede esticada; Suporte para antena de vôlei; Resistente a raios UV

DIMENSÕES: Comprimento: 9,5 m e altura: 1 m. MATÉRIA-PRIMA: Rede - nylon; Lonas - Couro sintético; Composto de aditivos anti-UV. EMBALAGEM: Embalada em saco plástico, com

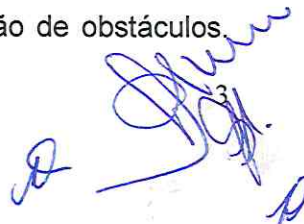
identificação do produto. **MANUAL DE INSTRUÇÃO:** O produto deve conter manual de instrução em Português para montagem e instalação. **GARANTIA:** De 6 meses para defeito de fabricação.

RAQUETE DE TÊNIS DE MESA: Raquete de Tênis de Mesa, Corpo (Folha): Confeccionada em madeira laminada (geralmente com 5 a 7 lâminas), totalizando uma espessura aproximada de 6 mm. Revestimento: Ambos os lados revestidos com borracha lisa (pino interno), fixada sobre uma camada de esponja para absorção de impacto e controle. Esponja: Espessura média de 2,0 mm, permitindo equilíbrio entre velocidade e controle. A borracha deve estar perfeitamente aderida à madeira, sem bolhas ou descolamentos nas bordas, para suportar o uso intenso em escolas. Cabo: Formato côncavo (tipo FL - Flared), que oferece melhor ergonomia e evita que a raquete escorregue da mão do aluno durante o movimento. **Dimensões e Peso (Médios):** Comprimento total: Aproximadamente 25,5 cm. Largura da face: Aproximadamente 15 cm. Espessura total: Aproximadamente 2,3 cm. Peso: Entre 170g e 190g. Cores: O padrão oficial é um lado vermelho e o outro preto.

BOLA DE TÊNIS MESA: Bola de Tênis de Mesa, Composição: ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) ou Polímero Plástico equivalente. Superfície: Lisa, fosca e uniforme, sem costuras salientes que desviem a trajetória do quique. **Dimensões e Peso Oficiais:** Diâmetro: 40 mm (padrão oficial ITTF). Frequentemente identificada como 40+, indicando que está dentro da margem de 40,00 a 40,60 mm. Peso: 2,7 gramas (com variação permitida entre 2,67g e 2,77g). Cor: Branca ou Laranja (com acabamento fosco). Classificação mínima: 1 estrela ou Treino (Training). As bolas devem oferecer um quique homogêneo e resistência a impactos. Esfericidade: Alta precisão para garantir um voo estável. Durabilidade: O material deve ser resistente à deformação (não "amassar" facilmente) e não apresentar rachaduras após uso moderado. Identificação: A marca e a classificação (estrelas) devem estar impressas de forma legível na bola.

Nota: O padrão atual de mercado e das federações abandonou o acetato de celuloide (inflamável) em favor do material plástico (identificado como 40+).

CONES: Cone de Sinalização/Treinamento: Confeccionado em PVC (Policloreto de Vinila) ou Polietileno de baixa densidade. O material deve ser flexível ou semi-rígido (para evitar quebras em caso de pisadas ou quedas dos alunos) e possuir proteção contra raios UV (para não ressecar ou desbotar ao sol). Acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes. **Dimensões:** Altura: Geralmente especificado em 23 cm ou 25 cm (tamanho médio padrão para treinamento). Base: Quadrada, com aproximadamente 14 cm x 14 cm a 15 cm x 15 cm, para garantir estabilidade mesmo em superfícies irregulares ou com vento. **Características:** Cores: Cores primárias de alta visibilidade (geralmente Amarelo, Laranja ou Azul). Orifícios (Opcional mas comum): Alguns modelos possuem furos no topo ou nas laterais para a inserção de hastes/barreiras de salto, permitindo a criação de obstáculos.



Empilhamento: O design deve permitir o encaixe perfeito entre os cones (empilháveis) para facilitar o armazenamento e o transporte.

BAMBOLÊ: Fabricado de PVC tubular, reforçado por junção plástica; Cores variadas. **DIMENSÕES:** Diâmetro: 65 cm. Diâmetro do tubo: 14mm. **MATÉRIA-PRIMA:** PVC. **EMBALAGEM:** Envolvido unitariamente em plástico. **GARANTIA:** De 6 meses contra qualquer defeito de fabricação.

COLCHONETES: Colchonete Esportivo: Composição Interna (Enchimento): Espuma de poliuretano expandido (PU). Densidade: Mínima de D20 (podendo chegar a D28 dependendo da atualização do catálogo de referência para maior durabilidade). Espessura: 3 cm (padrão escolar para equilíbrio entre conforto e facilidade de armazenamento). Revestimento Externo (Capa): Confeccionado em napa cicap, bagum ou PVC (corino/courvin). Impermeável (permitindo a higienização com álcool ou pano úmido). Atóxico (Material seguro para contato direto com a pele). Acabamento: fechamento por meio de solda eletrônica ou costura reforçada (para evitar que a espuma saia ou que entre suor/umidade). Dimensões Médias: Comprimento: 90 cm a 100 cm (Padrão escolar para crianças/adolescentes). Largura: 40 cm a 50 cm. Peso aproximado: Entre 1,0 kg e 1,5 kg. Cor: Geralmente Azul Royal ou Preto, conforme padronização do catálogo. Resistência (Alta resistência a rasgos e deformações permanentes sob uso contínuo).

PETECA: Enchimento da base esférica em borracha sintética; Penas fixadas por colagem; Quatro penas naturais montadas paralelamente duas a duas. **DIMENSÕES:** Peso: 30gr; Diâmetro da base: 7cm; Altura: 18 cm (com a base). **MATÉRIA-PRIMA:** Borracha; Penas. **EMBALAGEM:** Embalada em saco plástico, com identificação do produto. **GARANTIA:** De 6 meses contra qualquer defeito de fabricação.

BOMBA DE AR: bomba de inflar bola, enche nos dois sentidos ao movimento; Acompanha mangueira flexível rosqueável. Acompanha dois e bicos. **DIMENSÕES:** Comprimento: 36 cm (posição fechada); Largura: 2,2 cm. **MATÉRIA-PRIMA:** Poliuretano. **EMBALAGEM:** Embalado individualmente em material plástico. **GARANTIA:** De 6 meses contra qualquer defeito de fabricação.

COLETE: Colete esportivo de identificação; Gramatura do tecido aproximadamente 80 gramas; Com elástico lateral, para ajuste no corpo; Cores opcionais azul, vermelho, amarelo e verde; Com acabamento em viés em todo o colete; Gola careca. **DIMENSÕES:** Altura: 45 cm; Largura: 62 cm. **MATÉRIA-PRIMA:** 100% Poliéster (fio 75/72 texturizado, malha dupla, diâmetro 28, finura 34, solidos de cor a fricção de 4 a 5, grau de formação e pilling até 7.000 ciclos-grau 4 a 5); Elástico. **EMBALAGEM:** Saco plástico com identificação do produto. **GARANTIA:** Contra qualquer defeito de fabricação.

APITO PROFISSIONAL: Bolinha interna de cortiça; Embocadura anatômica; Acompanha cordão em nylon; Com argola de fixação do cordão; Produz até 115 db. **DIMENSÕES:** Altura: 5,5 cm; Largura:

2 cm; Comprimento do cordão: 45 cm. MATÉRIA-PRIMA: Plástico ABS. EMBALAGEM: Embalado individualmente em cartela (blister). GARANTIA: De 6 meses contra qualquer defeito de fabricação.

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 047/2024.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, conforme os termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto nº 11.462/2023 e o artigo 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.

1.4. O procedimento utilizará Sistema de Registro de Preços? ✓

(X) Sim ✓ () Não

1.6. Forma de Julgamento do certame licitatório sugere-se que seja realizado por:

(X) Item ✓ () Lote () Global

1.8. O presente Termo de Referência foi elaborado a partir de informações técnicas previamente disponibilizadas pela equipe de contratação, contemplando descrição dos materiais, planilhas de custos e respectivas especificações. Dessa forma, o documento consolidado constitui uma sistematização das necessidades previamente levantadas e indicadas como essências para aquisição dos kits de material esportivo. Importante destacar que a caracterização dos itens e especificações técnicas aqui constantes decorrem diretamente dos subsídios fornecidos pelo ETP – Estudo Técnico Preliminar e seus responsáveis técnicos envolvidos na etapa de planejamento. Sendo que os itens que compõem os kits refletem com exatidão as especificações obtidas através do documento de orientação aos gestores para a aquisição de materiais esportivos através do FNDE/PAR 4. Conforme documentação apensa ao processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Colombo, necessita de materiais esportivos para o atendimento as necessidades das unidades de ensino. Simultaneamente conforme a Câmara Federal disponibilizou recursos financeiro através de emenda parlamentar nas especificações especificadas no PAR – Plano de Ações Articuladas.



2.2. Visando o atendimento as iniciativas especificadas no PAR 4 – Plano de Ações Articulados – 4º Ciclo, a Coordenação Geral dos Programas Especiais da Diretoria de Gestão, Articulação e Projeto Educacionais - CGPES/DIGAP/FNDE disponibilizou arquivo com a indicação dos requisitos técnicos mínimos de cada item que compõem a iniciativa 7 – “Adquirir Material esportivo” para o PAR 4. Contribuindo para uma melhor execução das iniciativas objetos dos Termos de Compromisso pactuados com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Visando o atendimento aos alunos da rede municipal de ensino e as necessidades dos diversos setores mantidos pela Prefeitura Municipal de Colombo, se faz necessária a aquisição de utensílios de cozinha que promovam melhoria nas condições de trabalho e atendimento à população do Município.

2.3. A aquisição do material esportivo está prevista no PAC – Plano Anual de Contratações, alinhada com a Lei Orçamentaria Anual do Município - LOA 2026.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO CONSIDERADO O SEU CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução para a presente demanda é a aquisição de kits de material esportivo em empresa especializada no fornecimento dos mesmos.

3.3. As quantidades solicitadas, foram estimadas com base nas necessidades das unidades de ensino e na disponibilização de recursos financeiros da Câmara Federal através de emendas parlamentares para aquisição do material nas especificações do FNDE/PAR – Plano de Ações Articuladas pelo período de um (01) ano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Obrigações da Contratante:

4.1.1 Encaminhar Nota de Empenho para empresa, com todas as informações necessárias para que esta efetue a entrega dos objetos solicitados.

4.1.2. Manter contato com a contratada a respeito de datas e local de entrega.

4.1.3. Indicar e receber os produtos no local e horário estipulado pelo responsável, com a devida conferência dos itens, atentando sua qualidade, quantidade e se atendem ao exigido neste Termo.

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

4.1.5. Indicar um ou mais fiscais de contrato para acompanhamento da entrega e conferência dos produtos;

4.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso.

4.1.7. Respeitar o prazo de pagamento conforme previsto, observadas as exigências legais e as constantes em edital.

4.2. Obrigações da Contratada:

4.2.1. Entregar os produtos dentro das especificações contidas neste termo e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.2.2. A empresa deverá comunicar o fiscal técnico e/ou fiscal de contrato a data de entrega, para que o recebimento seja realizado pelo funcionário indicado;

4.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, de acordo com especificações do edital e discriminação constantes da proposta de preços apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.5. Todos os itens (kits de material esportivos) deverão ser entregues novos e em embalagens originais de fábrica.

4.2.6. Manter os preços sem alteração.

4.2.7. Custear as despesas com a entrega de mercadorias;

4.2.8. Entregar as mercadorias com a qualidade ofertada na proposta;

4.2.9. Entregar as mercadorias nos locais indicados pelo fiscal de contrato após recebimento dos empenhos.

4.2.10. Outras obrigações contidas na Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores.

4.2.11. Encaminhar anexo as notas fiscais todos os documentos exigidos, conforme Edital.

4.2.12. Comunicar, formalmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Administração Pública Municipal;

4.2.13. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços registrados;

4.2.14. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência de interrupção na entrega dos produtos;



- 4.2.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, praticadas por seus empregados nas instalações desta municipalidade.
- 4.2.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia e expressa anuência da Administração Pública do Município de Colombo;
- 4.2.17. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta e/ou no Edital e seus anexos, assim como prestar esclarecimentos quando necessário.
- 4.2.18. Responder integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao Município de Colombo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 4.2.19. Prestar à Administração Municipal, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos produtos a serem entregues ou já entregues, fornecendo toda e qualquer informação para acompanhamento e apreciação dos produtos.
- 4.2.20. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a entregar os produtos, sendo que o Contratante não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da Contratada.
- 4.2.21. A Contratada será responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço da entrega dos produtos;
- 4.2.22. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- 4.2.23. A licitante vencedora deverá manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 4.2.24. Todo produto entregue que apresentar imperfeições de produção deverá ser substituído pela contratada, mesmo que já tenha tido seu recebimento atestado pelo Fiscal de Contrato.
- 4.2.25. O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data de recebimento definitivo pela fiscalização, obrigando-se o fornecedor a substituir os materiais sem qualquer ônus para a Contratante.
- 4.2.26. A Contratada tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para atender a notificação para cumprimento da garantia.

4.2.27. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

4.2.28. Os produtos serão recebidos definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos. A entrega do objeto pela empresa ou o recebimento pela Prefeitura Municipal de Colombo não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal.

4.2.29. O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a contratada promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

4.2.30. O objeto será RECUSADO; quando entregue com especificação técnica diferente das constantes neste Termo de Referência. Os bens poderão ser rejeitados, nos termos da Lei nº 14133/2021, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital ou quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

4.2.31. A garantia será acionada caso se constate qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina. Obriga-se o fornecedor a substituir os materiais sem qualquer ônus para o contratante, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a Contratante, caso fortuito, força maior, ação de terceiros ou agentes químicos.

4.2.32. A Contratada deverá assegurar que seus colaboradores, quando da entrega dos itens, façam uso de todos os EPI's necessários à execução da entrega.

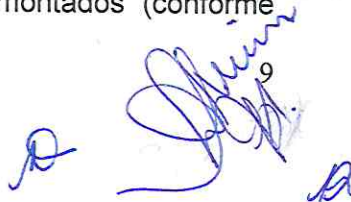
4.2.33. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.2.34. O prazo de garantia contratual dos materiais de consumo será de, no mínimo, 06 (SEIS) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.2.35. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.2.36. O prazo de garantia deverá ser contado a partir da data de recebimento definitivo pela fiscalização, obrigando-se o fornecedor a substituir os materiais sem qualquer ônus para a Contratante.

4.2.37. Os materiais deverão ser entregues de forma que facilitem o seu transporte e sua conferência quanto ao quantitativo e à identificação dos mesmos. caso venham desmontados (conforme



anuência prévia do Fiscal de Contrato), caberá à empresa, caso necessário, providenciar a montagem dos equipamentos conforme orientações do Fiscal de Contrato.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Condições de Entrega e avaliação dos Produtos

4.4.1. Os itens serão avaliados no ato da entrega, em caso de desconformidade com as especificações do Termo de Referência, a empresa vencedora do item terá prazo de (48) quarenta e oito horas para proceder a substituição do mesmo. No caso de descumprimento a mesma sofrerá as sanções previstas em Edital (multa e suspensão do direito de licitar com o município pelo prazo de 02 anos). Sendo convocado o próximo classificado para o item.

4.4.2. O prazo de entrega dos bens é de (10) dez dias (corridos), contados do(a) recebimento da nota de empenho.

4.4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) três úteis dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4.4. Os bens deverão ser entregues no Depósito de Material da Secretaria Municipal de Educação, SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou qualquer unidade administrativa definida pelos fiscais de contrato respeitando os limites geográficos do município.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 047/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.5. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 047/2024.

5.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

5.6.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.6.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

5.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

5.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.


11

5.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

5.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.10. O fiscal técnico e o gestor do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Do recebimento

6.1.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de fornecimento de bens:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou responsável pelo setor, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo fiscal e gestor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

6.1.2. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2. Do pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços efetivamente realizados e finalizados, com emissão das notas fiscais contendo o aceite do fiscal de contrato, seguida da cópia da ordem de serviços ou similar, assinada e carimbada pelo setor requisitante comprovando a execução dos serviços.

6.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho, acompanhada dos documentos, conforme solicitado no edital.

6.2.3. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

6.2.4. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.

6.2.5. O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

6.2.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12% (doze décimos) por cento ao ano.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 958.077,00 (Novecentos e cinquenta e oito mil, setenta e sete reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela especificada acima. O mesmo não possui caráter sigiloso.

7.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na análise de risco constante no Estudo Técnico Preliminar Contrato.

8. PENALIDADES

8.1. Na forma prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, ao licitante que:

I - Apresentar documentação falsa;



- II - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- III - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a ordem de compra / nota de empenho;
- IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- VII - Desistir da Proposta de Preços apresentada após a fase de credenciamentos, sem motivo justo e superveniente devidamente aceito pelo Senhor Pregoeiro.

8.2. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante ainda estará sujeito, sempre juízo da responsabilidade civil criminal, as seguintes sanções:

- I - Advertência escrita;
- II - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- III - Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.3. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a licitante vencedora às sanções previstas na Lei Federal nº 14133/2021, garantido a ampla defesa e o contraditório em Processo Administrativo.

8.4. O não cumprimento pela licitante vencedora (Declarada vencedora do certame) das obrigações assumidas importará na aplicação, por parte da Administração Municipal, discricionariamente das seguintes sanções, garantido a defesa previa e contraditório:

- I - Advertência escrita;
- II - Multa de 0,5% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho/Contrato, por dia de atraso por descumprimento da obrigação contraída, limitando a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração poderá ocorrer a não aceitação do objeto, deforma a configurar, nesta hipótese, a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da Rescisão unilateral da avença;
- III – Multa de 10% sobre o valor do Contrato, na hipótese de atraso por período superior ao previsto no subitem “I” anterior, ou em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- IV – Multa de 15% sobre o valor total da Nota de Empenho/Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.
- V - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos da Lei nº 14133/2021 e do Decreto Municipal nº 047/2024;

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

VI - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção imposta.

8.5. O valor da(s) multa(s) será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

8.6. Caso os produtos não forem entregues no prazo estabelecido no edital, contados a partir da data da comunicação pela administração municipal (via e-mail), estará a licitante sujeita ao cancelamento, nos termos da Lei nº 14133/2021 e do Decreto Municipal nº 047/2024, e ficará a licitante vencedora suspensa do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos termos da referida Lei.

8.7. A Administração Municipal poderá aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14133/2021, garantido a ampla defesa e o contraditório.

8.8. Nos casos em que a microempresa e/ou empresa de pequeno porte deixar de atender o prazo estabelecido no edital, para a apresentação da documentação regular pertinente a regularidade fiscal, a Administração Pública aplicará a pena de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública cumulada com a aplicação de uma multa no valor de 10% do valor total da licitação.

8.9. Será concedido o prazo máximo de 10 (dez) dias para o recolhimento de qualquer multa aplicada à Contratada, podendo o valor ser descontado de eventuais créditos;

8.10. Depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o pagamento da multa, o valor será ainda acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês, podendo em qualquer caso ser cobrada judicialmente.

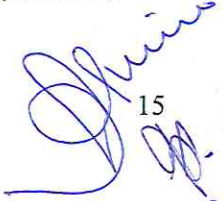


8.11. No caso da Contratada ser credora de valores a Contratante procederá o desconto da(s) multa(s) devida(s) na proporção do crédito correspondente respondendo a Contratada pela diferença.

8.12. Os valores devidos e não quitados poderão ser inscritos na Dívida Ativa do Município.

8.13. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.


15





8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 15;
- II) Fonte de Recursos: 2048;
- III) Elemento de Despesa: 339030.

Colombo, 04 de maio de 2.026.

LUCIANE DALA VALLE C. DE FREITAS
Secretária Municipal de Educação

ANA PAULA MAGALHÃES STRAPASSON
Gestor de Contrato

JUCELIA DA SILVA AMARAL
Fiscal de Contrato

ADRIANO AP. VIERA LOPES
Elaborador do Termo de Referência



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Colombo, 05 de maio de 2026.

Ref.: Processo Administrativo N.º 14.652/2026

À Secretaria de Fazenda

Prezada Sra. Eliana Linéia Bencke Kmiec

Solicito por meio deste a RATIFICAÇÃO da indicação das dotações orçamentárias bem como os recursos financeiros, para atendimento do objeto conforme, quantitativo, estimativa de valor, forma de execução, descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de kits de material esportivo para aquisição através de emenda parlamentar, visando as unidades de ensino informadas nas referidas emendas parlamentares.

Valor Global: R\$ 958.077,00 (Novecentos e cinquenta e oito mil e setenta e sete reais).

Dotações Ensino Fundamental: R\$ 297.000,00
Emenda Parlamentar 202537050006

Dotações Ensino Fundamental: R\$ 396.000,00
Emenda Parlamentar 202544450005

Dotações Ensino Fundamental: R\$ 265.077,00
15.001.2048.3339030.01104

Desdobramento: 14.00 Material Educativo, Esportivo.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.

Atenciosamente,



Luciano Ferreira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação



EN BRANCO

3

3